



ALEXANDRINA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELLI
CNPJ: 07.392.975/0001-51 I.E: 148.779.913.118

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA, ESTADO DE SÃO PAULO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA	
Protocolo nº	0601/2021
Recebido em	08/06/21
Funcionário	

**RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**ALEXANDRINA
LOCADORA DE VEÍCULOS**

ALEXANDRINA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.392.975/0001-51, com sede na TRAVESSA BALBINO CUNA, 6, Bairro VILA NOVA MAZZEI, CEP 02312-150, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada por seu procurador, Jeferson Franco de Oliveira, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado à Rua Tomás Custódio Dias, 17, Jd José Scaff, em Tapiratiba/SP, com a procuração acostada nos documentos credenciais deste certame, vem, com fundamento na Lei de Licitações e nos termos do Edital em do Pregão Presencial nº 014/2021, tempestivamente, impetrar o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face da decisão do Sr.



ALEXANDRINA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELLI
CNPJ: 07.392.975/0001-51 I.E: 148.779.913.118

PREGOEIRO DA PREFEITURA DE TAPIRATIBA, Alexandre Augusto da Silva Melo, designado a conduzir o Pregão Presencial nº 014/2021, que culminou com a inabilitação da proposta arrematante, em razão dos fatos e fundamentos jurídicos que passa a expor:

I - DOS FATOS

Na data de 02 de fevereiro de 2021, a empresa Alexandrina Locadora de Veículos Eireli se dignou a participar do Pregão Presencial nº 014/2021 da Prefeitura do Município de Tapiratiba, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, onde se sagrou vencedora da etapa de lances com o valor de R\$ 16.899,98 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) mensais.

Acontece, que após a etapa de lances, ao verificar a documentação de habilitação, o pregoeiro inabilitou a empresa alexandrina com o seguinte motivo:

“A licitante Alexandrina Locadora de Veículos Eireli foi inabilitada devido ao objeto social da empresa não ser compatível com o objeto da licitação. A empresa não apresenta, em suas atividades descritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nenhuma atividade econômica, tanto principal quanto secundária, relacionada ao objeto da licitação. Cumpre ressaltar que a licitação visa contratar empresa para fornecimento de 20 (vinte) monitores para atuar nas linhas do transporte escolar. A empresa deverá fazer toda a gestão administrativa destes 20 (vinte) monitores, sendo esse o motivo para inabilitação da licitante supracitada, a qual não apresenta nenhuma atividade relacionada a serviço/apoio administrativo. (grifamos)



ALEXANDRINA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELLI
CNPJ: 07.392.975/0001-51 I.E: 148.779.913.118

Mas, incorre em erro o pregoeiro, pois a empresa Alexandrina é uma empresa de transporte escolar, estando registrado em seu contrato social tal indicação, bem como, consta o CNAE 4924-8/00 Transporte Escolar em seu CNPJ. O que por si só é o suficiente para demonstrar a compatibilidade com o objeto do Pregão 014/2021, que é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**. Oras, o transporte escolar é composto por veículo, motorista e monitor.

O pregoeiro prossegue alegando que a empresa deverá fazer a gestão destes 20 (vinte) monitores, como se uma empresa de transporte escolar não pudesse o fazer, como faz com os motoristas, faz com os monitores. Qual a diferença? Esse argumento não tem como prosperar.

Outro fator importante da decisão é a alegação de que não existe “apoio administrativo” entre os CNAES da empresa. Acontece que o CNAE de apoio administrativo nada tem a ver com o objeto do certame.

Em consulta ao CONCLA – Comissão Nacional de Classificação, que pode ser constatado no endereço [“https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?classe=82113&tipo=cnae&versao=10&view=classe”](https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?classe=82113&tipo=cnae&versao=10&view=classe), a classe do CNAE “8211-3/00 – Serviços combinados de escritórios e apoio administrativo”, que o pregoeiro alega como essencial para o presente certame, trata do fornecimento de serviços administrativos de rotina a empresas clientes, sob contrato, tais como: serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento, preparação de material para envio por correio, etc.

Veja bem, em nada isso se assemelha a Monitoria de Transporte Escolar, muito pelo contrário.

Vejamos o texto do CONCLA: